



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.313.825/0001-24

Decreto 883/2014

Certifico, que o decreto foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 28.7.2014.

ASSINATURA

Prorroga o início da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e e o início da obrigatoriedade de realização da Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF disposto no Decreto nº 881 de 10 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 143 da Lei Complementar n. 35/2013,

DECRETA:

A necessidade de prorrogar o prazo da exigência da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e da obrigatoriedade de realização da Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF, visando uma melhor adequação dos contribuintes a nova sistemática e propiciando maior prazo para o Cadastro Eletrônico de Contribuinte – CeC, instituído no Decreto n. 881/2014,

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFS-e estipulado no art. 1º, § 1º, do Decreto n. 881/2014, passando a vigorar a referida obrigatoriedade a partir de 01 de Outubro de 2014.


§ 1º. Todos os contribuintes obrigados á emissão da NFS-e deverão proceder com o Cadastramento Eletrônico de Contribuinte disposto no art. 25 do Decreto n. 881/2014, no período de 26 de Agosto de 2014 a 30 de Setembro de 2014.


§ 2º. Após o prazo descrito no caput, os contribuintes que não realizarem o cadastramento para emissão exclusiva de NFS-e prevista no Decreto n. 881/2014, poderão ser multados conforme disposição do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo da obrigatoriedade para a realização da Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF, disposto no art.40, § 4º, do Decreto n. 881/2014, devendo ter o início na competência de Setembro de 2014, com declaração a partir de Outubro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Igaratinga, 28 de Julho de 2014


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal de Igaratinga


Gueidyra Cristina Fonseca da Silva
Secretária Municipal de Finanças